PUBLICADO DOC 08/06/2010, PÁG 82

PARECER Nº 637/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/10.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, que visa acrescentar um parágrafo ao art. 193 da Lei Orgânica do Município a fim de determinar que seja elaborado o Plano Plurianual de Cultura.

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, nos termos dos artigos 13, I e 37 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, sob o aspecto material, o projeto também se encontra em consonância com os mandamentos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, tanto na Carta Magna (art. 215) quanto na Lei Fundamental do Município (art. 191), existe expresso mandamento no sentido de que o Poder Público garantirá a todos o acesso à cultura e incentivará a difusão das manifestações culturais, sendo que ao estabelecer a necessidade de elaboração do Plano Plurianual de Cultura a ser instituído por meio de lei a propositura se alinha com o disposto na Constituição Federal em seu art. 215, § 3º:

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. ...

§3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: ..."

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/06/2010

Ítalo Cardoso – PT - Presidente
João Antonio – PT – Relator
Abou Anni – PV
Agnaldo Timóteo – PR
Juscelino Gadelha – PSDB
Floriano Pesaro – PSDB
Gabriel Chalita – PSB
Kamia – DEM